CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Ementa: Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, a mesa diretora da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme preconiza o Art. 37, §3° da Lei Eleitoral nº 9.504/1997 e Art. 19, §6º da Resolução do TSE 23.610/2019, permitida a entrada de veículos adesivados com propaganda eleitoral no vidro traseiro e lateral dos veículos, no estacionamento da Câmara Municipal de Barra Mansa, bem como o trânsito de pessoas nas dependências da Câmara com adesivos eleitoral em suas roupas, conhecido como praguinha.

Paragrafo único – Qualquer meio de propaganda eleitoral está proibida nas dependências do Poder Legislativo, exceto as constantes do caput do Art. 1° da presente Resolução.

Art. 2º - A entrada dos veículos será autorizada no Estacionamento da Câmara Municipal de Barra Mansa, desde que não viole as dimensões regulamentadas por Lei.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br